LEI MUNICIPAL Nº 3.457/2022

Ementa: *Denomina as Ruas Projetadas 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Loteamento Cidade Jardim pertencente ao nosso Município de Ruas Venceslau Emidio Alves, Geminiano José Torres, Maria José Barbosa da Costa Pereira, Adnildo José Almeida de Oliveira, Maria Cruz Gouveia de Arruda, Romildo Chaves de Souza e Manoel Chaves de Souza respectivamente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas Projetadas 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Loteamento Cidade Jardim, pertencente ao nosso Município de Ruas Venceslau Emidio Alves, Geminiano José Torres, Maria José Barbosa da Costa Pereira, Adnildo José Almeida de Oliveira, Maria Cruz Gouveia de Arruda, Romildo Chaves de Souza, Manoel Chaves de Souza, respectivamente, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim-PE, 19 de setembro de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11404570001-86
10/10/2022 09:55 - 000000001892